



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO N.º 2446, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Restabelece o pagamento do auxílio Transporte no âmbito da Administração Pública e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 65.597/2021, que ficam reconhecidas como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Pública e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 204/2021 que fixa normas para retomada das aulas e atividades presenciais no sistema de ensino do Estado de São Paulo e da outras providências;

CONSIDERANDO A LEI 1817 de 07 de março de 2017 que prevê a concessão de auxílio transportes a estudantes de ensino técnico e graduação;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o pagamento do auxílio transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos termos da Lei 1817 de 07 de março de 2017 aos alunos regularmente matriculados e que frequentam estabelecimentos de ensino técnico e graduação desde que não existam cursos similares ou vagas em estabelecimentos oficiais locais e que a localidade do curso não seja atendida pelo transporte de estudantes fornecido pelo Município.

Parágrafo único: os alunos deverão atender ao artigo 2º da referida Lei do auxílio.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2021.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e site Oficial, na data supra.

**ANDRÉA CRISTINA LEITE DE FRANÇA**  
DIR. DEPTO JURÍDICO